



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 5650/2017
Processo número: 19/2017

Licitação: Pregão nº 04/2017.

Assunto: Registro de Preço para aquisição de ferramentas e outros.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa

ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº14.650.232/0001-08, com sede na cidade de Embu das Artes/SP, na Av. Elias Yazbek, 2.775, Sala 01, Bairro Água Morna CEP:06.803-215, neste ato representado pelo Sr. Cláudio Borges CPF 061.978.128-94, adjudicatária do Pregão nº 04/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preço para aquisição de ferramentas e outros, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos materiais constantes da Ordem de Compra.

3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

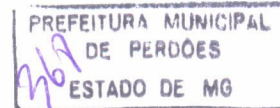
Fornecedor: ELETRIFICAR SERV. DE MAN. ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA ME

Item	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
00001	ALICATE BOMBA D'AGUA 10	Unidade	10,0000	24,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222

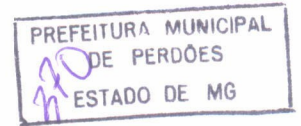


Marca: ROBUST				
00002	ALICATE DE BICO 6.1/2	Unidade	10,0000	17,9000
Marca: ROBUST				
00003	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2	Unidade	10,0000	18,2000
Marca: ROBUST				
00006	ALICATE UNIVERSAL 8	Unidade	10,0000	27,0000
Marca: WESTERN				
00008	ANTI RESPINGO SOLDADA SILICONE 300 ML	FRASCO	10,0000	12,8000
Marca: SLIP				
00011	AUXILIAR DE PARTIDA C/ LUZ DE EMERGÊNCIA	Unidade	1,0000	685,0000
Marca: BLACK & DECKER				
00012	BANCADA DE TESTE PARA ELETRICISTA	Unidade	1,0000	4.950,0000
Marca: REAL BEAT				
00013	BICO DE CORTE P/ GÁS OX. E ACET. N°2	Unidade	5,0000	25,9000
Marca: APOLLO				
00014	BICO DE CORTE P/ GÁS OX. E ACET. N°4	Unidade	5,0000	25,9000
Marca: APOLLO				
00015	BICO DE CORTE P/ GÁS OX. E ACET. N°6	Unidade	5,0000	25,9000
Marca: APOLLO				
00016	BICO DE CORTE P/ GÁS OX. E ACET. N°8	Unidade	5,0000	25,9000
Marca: APOLLO				
00017	BICO DE CORTE P/ GÁS OX. E GLP N°2	Unidade	5,0000	25,9000
Marca: APOLLO				
00018	BICO DE CORTE P/ GÁS OX. E GLP N°4	Unidade	5,0000	25,9000
Marca: APOLLO				
00019	BICO DE CORTE P/ GÁS OX. E GLP N°6	Unidade	5,0000	25,9000
Marca: APOLLO				
00020	BICO DE CORTE P/ GÁS OX. E GLP N°8	Unidade	5,0000	25,9000
Marca: APOLLO				
00024	BROCA EXTRA P/ MOURÃO C/ 4 PEÇAS	jogo	10,0000	88,5000
Marca: JOMARCA				
00025	BROCA DE AÇO 10 A 13MM C/ 25 PEÇAS	jogo	10,0000	218,0000
Marca: ROCAST				
00026	BROCA DE WIDEA 4 A 10MM C/ 6 PEÇAS	jogo	10,0000	27,5000
Marca: ROCAST				
00027	BROCA REDONDA	Unidade	30,0000	4,9000
Marca: MAX				
00029	CABO PARA MACHADO 100CM	Unidade	10,0000	8,9000
Marca: CARDOSO				
00032	CAMARA DE AR (CARRINHO DE MÃO)	Unidade	30,0000	8,7000
Marca: DISMA				
00034	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	Unidade	50,0000	9,2000
Marca: CAMPER				
00035	CARREGADOR DE BATERIA	Unidade	1,0000	610,0000
Marca: V8 BRASIL				
00037	CARRINHO PARA COLETA DE LIXO POLIPROPILENO	Unidade	10,0000	415,0000
Marca: CONTE MAR				
00042	CHAVE ALLEN AÇO 4MM A 14MM 10 PEÇAS	jogo	5,0000	79,0000
Marca: BELZER				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222



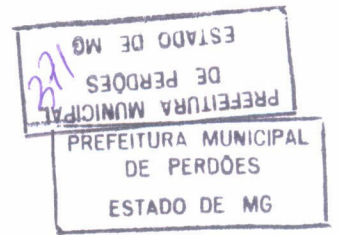
00044	CHAVE BIELA AÇO 10MM	Unidade	5,0000	23,5000
	Marca: VONDER			
00045	CHAVE BIELA AÇO 13MM	Unidade	5,0000	28,0000
	Marca: VONDER			
00046	CHAVE BIELA AÇO VANADIO 17MM	Unidade	5,0000	35,2000
	Marca: VONDER			
00048	CHAVE COMBINADA 1/4 A 1.1/4 C/ 16 PEÇAS	jogo	5,0000	239,0000
	Marca: BELTOOLS			
00050	CHAVE DE FENDA 3/16X1.1/2	Unidade	10,0000	5,0000
	Marca: IRWIN			
00052	CHAVE DE FENDA 1/4X4	Unidade	10,0000	5,5000
	Marca: BRASFORT			
00053	CHAVE DE FENDA 1/4X6	Unidade	10,0000	5,4000
	Marca: BRASFORT			
00055	CHAVE DE FENDA 1/8X4	Unidade	10,0000	2,6000
	Marca: BRASFORT			
00058	CHAVE DE PHILIPS 6X150MM	Unidade	10,0000	10,9000
	Marca: BRASFORT			
00060	CHAVE FIXA 1/4 A 1.1/4 COM 8 PEÇAS	jogo	5,0000	121,0000
	Marca: ROBUST			
00063	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12	Unidade	5,0000	73,2000
	Marca: ROBUST			
00065	CHAVE DE PHILIPS 1/4X6	Unidade	10,0000	6,9000
	Marca: BRASFORT			
00067	CHAVE DE PHILIPS 1/8X4	Unidade	10,0000	3,9500
	Marca: BRASFORT			
00068	CHAVE DE PHILIPS 5/16X8	Unidade	10,0000	7,4000
	Marca: BELTOOLS			
00069	CHAVE TORX T6 A T25 8 PONTAS	jogo	5,0000	26,9000
	Marca: VONDER			
00072	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPPO PARAQUEDISTA	Unidade	5,0000	48,0000
	Marca: DEGOMASTER			
00074	COMPRESSOR 20 PÉS-MOTOR 5HP TRIFÁSICO	Unidade	1,0000	3.555,0000
	Marca: PRESSURE			
00077	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA 18X30CM	Unidade	20,0000	11,0000
	Marca: ELETROLESTE			
00078	DESEMPENADEIRA EM PVC 18X30CM	Unidade	20,0000	5,5000
	Marca: EMAVE			
00080	DISCO DE CORTE 12X1/8	Unidade	100,0000	12,5000
	Marca: ITAMBÉ			
00081	DISCO DE CORTE 4.1/2	Unidade	100,0000	2,5000
	Marca: ITAMBÉ			
00082	DISCO DE CORTE 7	Unidade	100,0000	4,9500
	Marca: ALCAR			
00083	DISCO DE DESBASTE 4.1/2	Unidade	100,0000	5,9000
	Marca: APOLLO			
00084	DISCO DE DESBASTE 7	Unidade	100,0000	8,8000
	Marca: APOLLO			
00090	ESQUADRO PROFISSIONAL 30CM/12	Unidade	10,0000	12,9000

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222



Marca: SPARTA				
00091	ESTAÇÃO DE SOLDA E RESSOLDA 850 DNS	Unidade	1,0000	404,0000
Marca: YILHUA				
00093	FERRO DE SOLDA 550 WATTS 110 VOLTS	Unidade	2,0000	134,0000
Marca: JO SOLDA PG550				
00094	FILTRO QUÍMICO 1	Unidade	50,0000	14,8000
Marca: PLASTCOR				
00096	FITA CREPE 25MMX50MM	rolo	50,0000	4,3000
Marca: ADELBRAS				
00099	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	Unidade	20,0000	32,4000
Marca: OBBA				
00100	LAVADORA USO PROFISSIONAL MÓVEL	Unidade	1,0000	2.650,0000
Marca: HYDRONLUBZ				
00101	LIMA ENXADA 8"	Unidade	15,0000	5,4000
Marca: NVO				
00104	LIMA CONTATO SPRAY 300 ML	FRASCO	100,0000	10,9000
Marca: RSP LUB				
00106	LIXA D'AGUA GR150	FOLHA	200,0000	1,0000
Marca: ROCAST				
00109	LIXA FERRO GR 50	FOLHA	200,0000	1,8000
Marca: ROCAST				
00110	LONA TELA P/ CAÇAMBA PRETA 3X8MTS	rolo	15,0000	227,0000
Marca: VINIPLAST				
00113	LUVA DE SEGURANÇA LATEX NATURAL	Unidade	100,0000	2,5000
Marca: YELING CA 32033				
00116	MAÇARICO DE CORTE(CANETA)	Unidade	2,0000	350,0000
Marca: APOLLO				
00117	MACHADO EM AÇO CARBONO 2,5 LIBRAS	Unidade	5,0000	37,0000
Marca: PACETTA				
00120	MARRETA DE AÇO FORJADO 2KG	Unidade	10,0000	28,8000
Marca: TEKFUND				
00121	MARTELO CHAPEADOR CABO DE MADEIRA	Unidade	2,0000	57,0000
Marca: TRAMONTINA				
00122	MARTELO CHAPEADOR FUNILEIRO	Unidade	2,0000	59,8000
Marca: TRAMONTINA				
00125	MÁSCARA DE SEGURANÇA DE SOLDAGEM	Unidade	2,0000	95,0000
Marca: LYNUS				
00127	MASSA PLASTICA 400 GR	LATA	100,0000	6,5000
Marca: NATRIELLI				
00128	MASSA RÁPIDA 900ML	LATA	100,0000	25,0000
Marca: MAXI RUBBER				
00129	MEDIDOR DE PRESSÃO DE ÓLEO 5 ADAPTADORES	Unidade	1,0000	158,7000
Marca: KITEST				
00130	MULTÍMETRO DIGITAL 600V	Unidade	1,0000	27,7000
Marca: BRASFORT				
00132	ÓCULOS DE SEGURANÇA ARMAÇÃO E VISOR	Unidade	50,0000	2,6000
Marca: SUPER SAFETY SS6-Y				
00136	PASTA PARA SOLDA AMARELA 110 GRS	FRASCO	20,0000	7,0000
Marca: EMAVE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222



00138	PISTOLA DE PINTURA HVLP PROFISSIONAL	Unidade	2,0000	376,0000
	Marca: ARPLEX			
00141	PORTA ELETRODO 500A CABO 95MM2	Unidade	2,0000	34,2000
	Marca: APOLLO			
00143	REBITE POP 3.2X12	Unidade	500,0000	0,0600
	Marca: NEW FIX			
00144	REBITE POP 4.0x12	Unidade	500,0000	0,0700
	Marca: NEW FIX			
00145	REBITE POP 4.8X16	Unidade	500,0000	0,1100
	Marca: NEW FIX			
00146	RÉGUA DE ALUMÍNIO PEDREIRO 2 METROS	Unidade	10,0000	23,5000
	Marca: NOVO HORIZONTE			
00147	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR SEMI-FACIAL	Unidade	20,0000	15,9000
	Marca: PLASTCOR			
00149	RODA PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	Unidade	20,0000	34,5000
	Marca: VONDER			
00150	SERRA MANUAL 12X18 DENTES	Unidade	10,0000	2,9000
	Marca: CUTTERFLEX			
00151	SILICONE EM GEL COM 200 GRS	FRASCO	50,0000	8,4000
	Marca: JIMO			
00152	SOQUETE ESTRIADO ENCAIXE 1/2 C/ 22 PEÇAS	jogo	5,0000	245,0000
	Marca: MAYLE			
00153	SOQUETE HEXAGONAL ENCAIXE 3/8 C/ 8 PEÇAS	jogo	5,0000	310,0000
	Marca: GEDORE			
00154	TALABARTE FITA 90CM CONECTOR 18MM	Unidade	10,0000	29,0000
	Marca: DEGOMASTER			
00159	TRAVA-QUEDA PARA CORDA 12MM EXTENSOR	Unidade	5,0000	125,0000
	Marca: DEGOMASTER			
00162	VARETA SOLDA OXIGÊNIO AMAR. 2,38MM	Unidade	600,0000	1,8500
	Marca: RB METAIS			
00163	VARETA SOLDA OXIGÊNIO FERRO 2,38MM	KG	50,0000	10,9000
	Marca: BELGO			

Total do Lote:

51.551,9000

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento total da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

Paul *PA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222



5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá a conta da proposta orçamentária para o exercício de 2017. Dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras
02.08.01.04.122.0402.2064.3.3.90.30.00 Ficha 247

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. 1º de junho, 103, Centro – Telefax (35) 3864-7222



10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

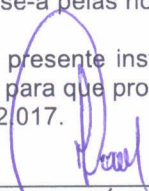
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 15 de fevereiro de 2017.



MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL
Hamilton Resende Filho



ELETRIFICAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME

Cláudio Borges

TESTEMUNHAS